SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1003024-14.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Requerido: Nilza Rodrigues Rosales

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Fls. 47/49: **HOMOLOGO O ACORDO** celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, alínea "b", do art. 487, do NCPC.

Fica prejudicada a liminar de fls. 39/40, assim como a apreensão e depósito de fl. 51.

Caso tenha ocorrido alguma medida constritiva com relação ao bem descrito na inicial, proceda-se o desbloqueio.

P.R.I. e ao arquivo, oportunamente.

São Carlos, 13 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA